



Projeto de Lei Nº 178/2026

“Dispõe sobre a Política Municipal de Conscientização e Utilização Responsável dos Atestados Médicos no Município de Itapevi e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei, denominada Lei do Atestado Responsável, dispõe sobre a Política Municipal de Conscientização e Utilização Responsável dos Atestados Médicos no Município de Itapevi, com a finalidade de promover o uso consciente dos serviços de saúde e valorizar a correta utilização dos atestados médicos.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de que trata esta Lei:

I – promover a conscientização da população acerca da finalidade legal, ética e social dos atestados médicos;

II – incentivar a utilização responsável dos serviços públicos de saúde;

III – contribuir para a redução de atendimentos motivados exclusivamente pela busca indevida de atestados médicos;

IV – estimular o respeito aos critérios técnicos e clínicos adotados pelos profissionais de saúde na avaliação dos pacientes;

V – fortalecer a cultura da responsabilidade, da boa-fé e do compromisso com o interesse público na utilização dos serviços de saúde;

VI – valorizar os profissionais da saúde e a importância de sua atuação técnica na emissão de documentos médicos.

Art. 3º O Poder Público poderá por meio de critérios e oportunidades promover ações educativas, palestras, campanhas de conscientização e divulgação de informações sobre a importância da correta utilização dos atestados médicos.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão enfatizar que a emissão de atestados médicos depende de avaliação profissional, observadas as normas legais, éticas e técnicas aplicáveis.

Art. 5º O Município poderá por meio de critérios de oportunidades incentivar estudos, pesquisas e levantamentos estatísticos relacionados à utilização dos serviços de saúde, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas e à melhoria da eficiência do atendimento à população.

Art. 6º A execução das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, sem criação obrigatória de estruturas administrativas ou despesas específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 6 de junho de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 178/2026 - Processo 236/2026 Documento assinado digitalmente em 06/06/2026. PROTOCOLO 13553/2026 - 06/06/2026 15:58 - PROCESSO 236/2026. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 70VA-32C4-M9Y4-8Z37



JUSTIFICATIVA

O atestado médico constitui documento de relevante interesse social, destinado a resguardar direitos e registrar situações em que o paciente necessita de afastamento de suas atividades em razão de condição de saúde devidamente avaliada por profissional habilitado.

A presente proposição busca promover a conscientização da população acerca da importância da utilização responsável dos serviços de saúde e do correto emprego dos atestados médicos, fortalecendo a cultura da responsabilidade, da boa-fé e do respeito aos critérios técnicos adotados pelos profissionais.

A saúde pública deve estar sempre à disposição de quem precisa. Por isso, é fundamental conscientizar a população de que o atestado médico é um instrumento de proteção à saúde, e não uma simples justificativa de ausência.

Defender a utilização responsável dos atestados médicos é defender o respeito ao paciente que realmente precisa de atendimento, ao profissional de saúde que exerce sua função com responsabilidade e ao cidadão que contribui para manter os serviços públicos.

A iniciativa não interfere na autonomia dos médicos, não cria obrigações administrativas ao Poder Executivo e não disciplina a prestação do serviço público de saúde, limitando-se à promoção de ações de conscientização e orientação voltadas ao interesse público.

Experiências adotadas por municípios brasileiros demonstram que ações de conscientização sobre a utilização responsável dos serviços de saúde contribuem para a redução de atendimentos motivados exclusivamente pela busca de documentos médicos, preservando a autonomia dos profissionais da saúde e garantindo maior eficiência no atendimento à população.

Dessa forma, a proposta contribui para a valorização dos profissionais de saúde, para a conscientização dos usuários e para a busca permanente da eficiência dos serviços públicos colocados à disposição da população de Itapevi.

A utilização consciente dos serviços públicos fortalece a qualidade do atendimento, reduz desperdícios e contribui para que os recursos da saúde sejam direcionados de forma cada vez mais eficiente para aqueles que realmente necessitam de assistência.

Trata-se, portanto, de uma medida de interesse coletivo, voltada à promoção da responsabilidade social, da boa-fé dos usuários e da valorização do sistema público de saúde municipal.

Esta proposta não é contra o trabalhador nem contra o paciente. Pelo contrário, busca valorizar aqueles que realmente necessitam de atendimento e afastamento por motivos de saúde. O atestado médico é um documento sério, emitido com base em critérios técnicos e científicos. O objetivo é conscientizar a população de que a saúde pública deve ser utilizada com responsabilidade, respeito aos profissionais e compromisso com o interesse coletivo.

Ao promover a conscientização sobre a utilização responsável dos atestados médicos, o Município contribui para a valorização dos profissionais de saúde, para a racionalização dos recursos públicos e para a garantia de um atendimento mais eficiente e humanizado à população, especialmente àqueles que efetivamente necessitam dos serviços da rede municipal.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 6 de junho de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=70VA32C4M9Y48Z37>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 70VA-32C4-M9Y4-8Z37

